



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 179 - 10 de setembro de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
CONVITE	1
DECRETOS	2
LEI COMPLEMENTAR	2
RESULTADO DA ORDEM DO DIA	3
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	3
DECRETOS	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.678 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área, que especifica, destinada à implantação de rotatória viária na bifurcação da Estrada dos Fernandes com a Estrada Santa Mônica e a Estrada José Nicola Venditti, no perímetro urbano deste Município; revoga o Decreto Municipal nº 9.344, de 29 de julho de 2019, e dá outras providências. - Prot. nº 008529/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e, com fulcro no Inciso XXIV do art. 5º, combinado com Inciso I do art. 30, e art. 182 e segs., todos da Constituição Federal; o disposto na alínea "f" do art. 5º e no art. 6º, ambos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; o previsto na alínea "a" do Inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; o contido nos arts. 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo; o prescrito no art. 3º, Inciso "VI", alínea "b", combinado com o art. 65, Inciso "VIII", todos da Lei Orgânica do Município de Suzano, promulgada em 02 de abril de 1990; o consignado no Inciso VII do parágrafo 2º do art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 22 de dezembro de 2017; e, ainda, o preceituado na Lei Complementar Municipal nº 340, de 09 de dezembro de 2019;

DECLARATÓRIA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Suzano, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área, totalizando 717,69m² (setecentos e dezessete metros, sessenta e nove decímetros quadrados), localizada no perímetro urbano deste Município, que assim se descreve:

"Área Total - "Um imóvel, com benfeitorias, com formato trapezoidal irregular, que se inicia no

vértice "1", cravado no alinhamento predial da Estrada dos Fernandes (Decreto Mun. nº 1617, de 18.08.1972), na bifurcação da referida Estrada com a Estrada Santa Mônica (Decreto Mun. nº 2532, de 21.01.1976); deste ponto, segue, com o azimute 238º39'09" e distância de 40,31m., confrontando com a referida Estrada dos Fernandes, até o vértice "2"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, com o azimute 358º11'50" e distância de 38,51m., confrontando com o remanescente da propriedade de Paulo M. dos Santos (inscrição cadastral 27.031.001-E), até o vértice "3"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, com o azimute 112º57'29" e distância de 38,05m., confrontando com a Estrada Santa Mônica, até atingindo o vértice "4"; deste ponto, deflete, à direita, e segue, com azimute 167º18'11" e distância de 2,75m., confrontando com a bifurcação da Estrada Santa Mônica com a Estrada dos Fernandes, até o vértice "1", onde se iniciou esta descrição, fechando assim o seu perímetro de 119,62m. (cento e dezenove metros, sessenta e dois centímetros), encerrando a área total de 717,69m² (setecentos e dezessete metros, sessenta e nove decímetros quadrados), que contém benfeitorias no total de 291,58m² (duzentos e noventa e um metros, cinquenta e oito decímetros quadrados), com acesso pela Estrada Santa Mônica nº 69, a qual se acha inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 27.031.001-F, constando pertencer a PAULO MARIA DOS SANTOS, com origem na transcrição 47.901, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes."

Art. 2º. A área, mencionada no art. 1º deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano como "bem de uso comum do povo" (Lei Fed. nº 10.406, de 10.01.2002, art. 99, Inciso I) e se destinará à implantação de uma rotatória viária na bifurcação da Estrada dos Fernandes (Decreto Mun. nº 1617, de 18.08.1972) com a Estrada Santa Mônica (Decreto Mun. nº 2532, de 21.01.1976) e a Estrada José Nicola Venditti (Decreto Mun. nº 4806, de 11.03.1985), no perímetro urbano do Município.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez

configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá fiscalizar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas estipuladas pelas normas próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.344, de 29 de julho de 2019.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 08 de setembro de 2021, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA Secretário Municipal Interino de Assunto Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de cosumet

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE

A Câmara de Suzano comunica toda a população suzanense que será realizada Audiência Pública no dia 29/09/2021 (quarta-feira), às 10 horas, tendo por objetivo a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2021, no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021

Dispõe sobre a concessão da "Medalha Antônio Marques Figueira", à Cabo da Polícia Militar Tânia Cristina de Barros.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 179 - 10 de setembro de 2021

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021
Autoria: Ver. Marcel Pereira da Silva

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a "Medalha Antônio Marques Figueira" à Sra. Tânia Cristina de Barros.

Art. 2º. A homenagem a que se refere o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 09 de setembro de 2021.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA- Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferido pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicado em local de costume.

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA- Diretor Legislativo
ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA- Diretor Jurídico

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021

Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Suzanense a Marco Antonio Scarasati Vinholi, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2021
Autoria: Ver. Jaime Siunte

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Pelo presente Decreto Legislativo fica concedido o "Título de Cidadão Suzanense" a Marco Antonio Scarasati Vinholi, e dá outras providências.

Art. 2º. A concessão a que se refere o artigo anterior será outorgada em Sessão, a ser definida e designada oportunamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 09 de setembro de 2021.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA- Presidente

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa, conferido pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicado em local de costume.

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA- Diretor Legislativo

ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA- Diretor Jurídico

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2021

Dispõe sobre a isenção de pagamento de IPTU para as entidades filantrópicas esportivas, culturais e de assistência social estabelecidas no município de Suzano, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 010/2021

Autoria: Vers. Marcio Alexandre de Souza, Antonio Rafael Morgado, Artur Yukio Takayama, Denis Claudio da Silva, Edirlei Junio Reis, Fabio Diniz de Oliveira, Jaime Siunte, Joaquim Antonio da Rosa Neto, José de Oliveira Lima, Leandro Alves de Faria, Max Eleno Benedito, Nelson dos Santos, Rogerio Aparecido Castilho

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis próprios, cedidos ou locados, enquanto sediarem instituições filantrópicas esportivas, culturais e assistenciais que prestem serviços relevantes aos municípios de Suzano, enquanto perdurar esta condição.

Art. 2º. A isenção incidirá sobre o imóvel, de forma integral, enquanto vigente a atividade fim, se obrigando a instituição a comunicar o Poder Público Municipal quando da revogação contratual ou paralisação da atividade fim, sob pena de responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

Art. 3º. Poderá se beneficiar desta Lei a instituição que preencher os seguintes requisitos:

- I -possuir inscrição no CNPJ da denominação;
- II -apresentar estatuto e ata de posse da atual diretoria registradas em cartório;
- III -apresentar cópia do documento de posse, locação ou cessão do imóvel, sendo que nestes esteja expressa a obrigatoriedade do locatário ou comodatário do pagamento do IPTU;
- IV -ter sido declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.729, de 31 de outubro de 1.979.

Art. 4º. A isenção será suspensa imediatamente quando constatada uma das seguintes ocorrências:

- I -o beneficiário venha a sublocar o imóvel;
- II -seja dada outra finalidade de uso para o imóvel;
- III -seja apurado que a solicitação da isenção foi instruída com documentação inidônea ou foram prestadas informações incorretas ou falsas;
- IV -a instituição interromper suas atividades.

Art. 5º. O requerimento de isenção deverá ser protocolado anualmente até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, e será referente ao exercício seguinte, sob pena de perda do benefício fiscal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 08 de setembro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 179 - 10 de setembro de 2021

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente

DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA - Diretor Legislativo

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

28ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM
08/09/2021

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

ITEM 01 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 - MARCEL PEREIRA DA SILVA - Dispõe sobre a concessão da "Medalha Antônio Marques Figueira", à Cabo da Polícia Militar Tânia Cristina de Barros.

ITEM 02 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021 - JAIME SIUNTE - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Suzanense a Marco Antonio Scarasati Vinholi, e dá outras providências.

ITEM 03 - APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 042/2021 - GIVALDO FREITAS DOS SANTOS, LEANDRO ALVES DE FARIA, ANTONIO RAFAEL MORGADO, JAIME SIUNTE, ANDRÉ MARCOS DE ABREU, ARTUR YUKIO TAKAYAMA, DENIS CLAUDIO DA SILVA, EDIRLEI JUNIO REIS, FÁBIO DINIZ DE OLIVEIRA, GERICE REGO LIONE, JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, LAZÁRIO NAZARÉ PEDRO, MARCEL PEREIRA DA SILVA, MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA, MAX ELENO BENEDITO, NELSON DOS SANTOS E ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO - MOÇÃO DE APLAUSO ao Projeto Mulheres Fazendo História na Cidade de Suzano, dirigido pelo SASPE, na pessoa da Primeira-Dama, Sra. Larissa Ashiuchi.

OBS.: O item 3 foi inserido na pauta da ordem do dia ante a aprovação de requerimento, durante a sessão.

Vereador Leandro Alves de Faria - Presidente
Douglas Francisco Martins da Silva - Diretor Legislativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS

MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. foi vencedora do LOTE 01, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - RECAPEAMENTO DA AVENIDA ANTÔNIO MARQUES FIGUEIRA TRECHO DA RUA DR. PRUDENTE DE MORAES ATÉ A RUA BARUEL.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme Despacho do Diretor do Departamento de Compras e Licitações, juntado aos autos, o referido pedido de impugnação **FOI ACOLHIDO** como tempestivo, para no mérito **INDEFERIR** o pedido da empresa JOTERRA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI, mantendo as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO ARAKAKI - Diretor do Departamento de Compras e Licitações.